



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Malhador  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N.º 56/2018  
DE 17 DE JULHO DE 2018**

**CRIA E NOMEIA MEMBROS DA  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E  
PERICIA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MALHADOR/SE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**, Estado de Sergipe,  
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Criar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PERICIA DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE**, e Designar os  
servidores **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, Secretário de  
Infraestrutura CCE -01, brasileiro, maior, capaz, portador da CI nº. 2.030.000-0  
SSP/SE e CPF nº. 054.324.895-03, residente e domiciliado à Rua Projetada,  
S/N, Centro Malhador -SE, **JOSÉ EDIVALDO DE JESUS**, Funcionário Público  
da Prefeitura Municipal de Malhador, função Agente Administrativo, brasileiro,  
maior, capaz, casado, portador da CI nº. 555629 SSP/SE e CPF nº.  
575.302.975-20, residente e domiciliado à rua Germano Menezes n 31, Centro,  
Malhador/SE e **VALTER LUIZ SANTOS FONTES**, brasileiro, maior, capaz,  
Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Malhador, solteiro, portador d CI  
nº. 1089497 SSP/SE e CPF nº. 584.775.005-68, residente e domiciliada à Rua  
São Pedro, 109, Centro Malhador/SE, para a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E  
PERICIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, sob a  
presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.

A handwritten signature or set of initials, possibly "EJ", is located in the bottom right corner of the page.



**Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Malhador  
Gabinete da Prefeita**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nas suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo membro **VALTER LUIZ SANTOS FONTES**.

**Art. 2.º** - A Comissão poderá, através do seu presidente, requisitar servidores desta prefeitura para auxiliar os serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que julgar necessário.

**Art. 3.º** - As atividades da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PERICIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE, reger-se-ão pela Legislação correlata em vigor, não cabendo aos seus membros qualquer tipo de remuneração adicional.

**Art. 4.º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Malhador, 17 de julho de 2018.

  
**ELAYNE OLIVEIRA ARAÚJO**  
*Prefeita*